



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA-BA

A Prefeitura de Municipal de Serra Preta, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL 001/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA PRETA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Rogério Serafim Vieira De Sousa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Serra Preta - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

ENDEREÇO: Av Liberalino Sales Gadelha 69 - Cep: 44660-000 - Serra Preta - Ba - Tel. 75 3609-1517



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL 001/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

2

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA PRETA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 468/2016 de criação do CMDCA e decreto de regulamentação do mesmo, torna público o presente **Edital de Convocação para as Provas Objetivas** para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2019/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2019, do CMDCA local.

Art. 1 – A prova será realizada no dia 21 de Julho de 2019(DOMINGO) com duração de 04h(quatro horas), tendo início IMPRETERIVELMENTE, às 13:00 horas e término às 17:00 horas, com abertura dos portões às 12:00 horas e fechamento às 12:50 horas. Local: Escola Edith Machado Boaventura, localizada à Avenida Melquíades Figueiredo, s/n, Distrito de Bravo, Serra Preta- Bahia.

Art. 2 - A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 468/2016 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 3 – A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

Art. 4 – A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, no total de 20 (vinte) pontos.

Art. 5 – É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

Art. 6 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

Art. 7 - No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

Art.8- Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

Art.9- Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não, e o candidato que estiver utilizando aparelho celular após o ingresso à sala de prova, ou que o aparelho emita qualquer sinal sonoro, visto que todos os candidatos receberão no ato de ingresso à sala, um envelope com lacre para acondicionamento dos celulares desligados e sem bateria.

Art.10- Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

Art. 11- O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição,



indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 12- A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

§1 - Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

Art. 14- O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 15- Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 51% da pontuação total atribuída à prova.

Art. 16- A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e cópia para o Ministério Público.

Serra Preta, 09 de Julho de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE